

TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DE 2024 que, entre si celebram, na forma abaixo, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS (STIUEG)**, inscrito no CNPJ n. 01.642.594/0001-05, a seguir denominado **SINDICATO**; e do outro lado **EDP GOIÁS S/A.**, inscrito no CNPJ n. 07.779.299/0001-73, a seguir denominado **EMPRESA**.

As partes envolvidas pactuam pela criação da cláusula para compor o Acordo Coletivo de PLR de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da antecipação do pagamento da PLR/2024

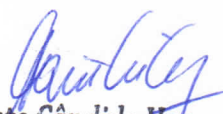
Diante do acordado entre as partes, a EMPRESA concederá aos colaboradores, a título de antecipação, um crédito no valor de 1 salário base, a ser pago em janeiro de 2025, até os níveis do cargo de Gestor Operacional, respeitada as condições existentes de elegibilidade mencionadas no Acordo Coletivo de PLR 2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições existentes no Acordo Coletivo de PLR 2024 que não contrariem com o que restou ora pactuado, permanecendo vigentes em seus próprios termos e condições.

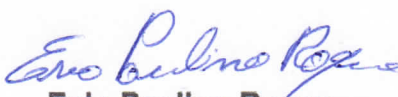
As partes se comprometem a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, em todos os seus termos e condições durante o prazo de sua vigência.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STIUEG

EDP GOIÁS S/A


Esio Paulino Roque
Diretor - STIUEG

STIUEG

Testemunhas:

